



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35367-000

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.596

"CRIA ESCOLAS MUNICIPAIS"

O povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Município de Matipó as seguintes Escolas Municipais .

I - Escola Municipal Herculano Martins Cotta - localizada no lugar denominado Córrego São Francisco.

II- Escola Municipal Antônio de Araújo Chaves- localizada no lugar denominado Córrego Boa Esperança, no Distrito de Padre Fialho.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 1.993.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 30 de julho de 1.993.

WELSON LINHARES FRAGA

Prefeito Municipal